

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preço para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e usina termoeétrica (geradores), das unidades Sesc Caldas Novas, Sesc Jataí, Sesc Itumbiara, Sesc Mesa Brasil, Sesc Anápolis, Sesc Faiçalville, Sesc Centro, Sesc Saúde Visão, Sesc Saúde Mulher, Sesc Cidadania e Sesc Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de abastecimento da frota de veículos e usina termoeétrica (geradores), utilizados na execução das atividades e programações diárias das unidades Sesc/Go, faz-se necessária o Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 - CALDAS NOVAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SESC
1	COMBUSTÍVEL - DIESEL S10	135000	LTO	CALDAS NOVAS
2	COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM	5000	LTO	CALDAS NOVAS
3	COMBUSTÍVEL - DIESEL COMUM	3750	LTO	CALDAS NOVAS
4	COMBUSTÍVEL - ETANOL	7000	LTO	CALDAS NOVAS

LOTE 02 - SESC JATAÍ				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SESC
5	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	12000	LTO	JATAÍ
6	COMBUSTÍVEL ETANOL	5000	LTO	JATAÍ
7	COMBUSTÍVEL DIESEL S 500	3000	LTO	JATAÍ
8	COMBUSTÍVEL DIESEL S10	1000	LTO	JATAÍ

LOTE 03 - SESC ITUMBIARA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SESC
9	GASOLINA COMUM	6000	LTO	ITUMBIARA
10	DIESEL COMUM	2000	LTO	ITUMBIARA
11	ETANOL	3000	LTO	ITUMBIARA

LOTE 04 - SESC MESA BRASIL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SESC
12	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	1230	LTO	MESA BRASIL
13	COMBUSTÍVEL ETANOL	650	LTO	MESA BRASIL
14	COMBUSTÍVEL DIESEL S 500	4990	LTO	MESA BRASIL
15	COMBUSTÍVEL DIESEL S 10	2930	LTO	MESA BRASIL

SESC GOIÁS
FL: 102-V
Ass: AR
SPC

LOTE 05 - SESC ANÁPOLIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SESC
16	COMPRA DE COMBUSTÍVEL - ETANOL	4000	LTO	ANÁPOLIS

LOTE 06 - SESC FAIÇALVILLE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SESC
17	COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM	3000	LTO	FAIÇALVILLE
18	COMBUSTÍVEL - ETANOL COMUM	2500	LTO	FAIÇALVILLE

LOTE 07 - SESC CENTRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SESC
19	COMBUSTÍVEL DIESEL S10	3000	LTO	CENTRO BIBLIOSESC
20	COMBUSTÍVEL - DIESEL S10	2500	LTO	CENTRO GERADOR

LOTE 08 - SESC SAÚDE VISÃO E SAÚDE MULHER				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SESC
21	COMBUSTÍVEL DIESEL S10	4000	LTO	SAÚDE VISÃO
22	COMBUSTÍVEL DIESEL S10	4000	LTO	SAÚDE MULHER

LOTE 09 - SESC CIDADANIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SESC
23	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	1140	LTO	CIDADANIA
24	COMBUSTÍVEL ETANOL	1140	LTO	CIDADANIA

LOTE 10 - SESC ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SESC
25	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	25000	LTO	ADMINISTRAÇÃO
26	COMBUSTÍVEL DIESEL S500	20000	LTO	ADMINISTRAÇÃO
27	COMBUSTÍVEL S10	20000	LTO	ADMINISTRAÇÃO
28	COMBUSTÍVEL ETANOL	15000	LTO	ADMINISTRAÇÃO

LOTE 11 - SESC CENTRO - BIBLIOSESC				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SESC
29	COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM	32000	LTO	CENTRO

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de Menor Preço (maior percentual de desconto) por lote. A empresa deverá indicar o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio semanal de combustíveis no Estado de Goiás, de acordo ao município correspondente a cada lote, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa deverá fornecer somente combustíveis em conformidade com o preço médio de combustíveis no Estado de Goiás, de acordo ao município correspondente a cada lote, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, seguindo as normas e especificações da ANP ou do Órgão Federal responsável.

5.1.1. Na falta da atualização da tabela da ANP, deverá ser utilizado o valor da capital.

5.1.2. Quando no site da ANP não for identificado relatório para as cidades de Jataí e Itumbiara, deverá ser considerado os valores da cidade de Caldas Novas.

5.2. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade das unidades.

5.3. A empresa deverá estar localizadas em distância não superior a 8 (oito) quilômetros da respectiva unidade, conforme endereço descritos no tópico 6. Unidades Requisitantes e Faturamento.

5.4. O abastecimento da frota de veículos e equipamentos ocorrerá diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período compreendido das 06h00min às 20h00min.

5.5. O fornecimento será por 12 (doze) meses, com início imediato a contar da emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor) e assinatura do contrato.

5.6. Para o item 01, do lote 01, a entrega do combustível será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser realizada obrigatoriamente na Unidade Sesc Caldas Novas localizada na Av. Ministro Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I – Caldas Novas – Goiás, e deverá ser realizada em até 24 horas após solicitação da unidade.

5.7. Para o item 20, do lote 07, a entrega do combustível será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá ser realizada obrigatoriamente na Unidade Sesc Centro localizada na Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO, e deverá ser realizada em até 24 horas após solicitação da unidade.

5.8. Com exceção do item 01 e 20, para os demais itens dos lotes, os veículos serão encaminhados para abastecimento e reabastecimentos sempre que necessitarem.

5.9. O fornecimento deverá ser realizado somente quando solicitado em formulário próprio do Sesc/Go, devidamente assinado e carimbado pelo Gestor da unidade responsável pelo abastecimento.

5.10. Semanalmente a empresa contratada apresentará ao Sesc a fatura/nota fiscal do combustível consumido, juntamente com os formulários de "autorização para serviços em posto de combustível", devidamente assinado pelo gerente da unidade responsável pelo abastecimento, constatado e atestado que foi dado desconto conforme tabela ANP. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida no

SESC GOIÁS
FL: 123 V
Ass: R
SPC

1º (primeiro) dia útil após a publicação da planilha "Resumo I – Semanal", no site da ANP.

5.11. Os valores cobrados será o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio semanal de combustíveis no Estado de Goiás, de acordo ao município correspondente a cada lote, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Na ausência da atualização da tabela da ANP, será utilizado o valor da capital.

6. UNIDADES REQUISITANTES E FATURAMENTO

6.1 Sesc Caldas Novas – Lote 01

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Av. Ministro Dr. Elias Bufaical nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75.690-000.

6.2 Sesc Jataí – Lote 02

CNPJ: 03.671.444/0012-08 Inscrição Estadual: Imune

R. Deputado Costa Lima nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí – GO. CEP: 75.800-110.

6.3 Sesc Itumbiara – Lote 03

CNPJ: 03.671.444/0007-32 Inscrição Estadual: Imune

Rua Severino de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara – GO.

CEP: 75.510-250.

6.4 Sesc Mesa Brasil – Lote 04

CNPJ: 03.671.444/0011-19 Inscrição Estadual: Imune

Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas Qd. 45-A Lt. 01/60, Jard. Guanabara, Goiânia - GO.

CEP: 74.675-830.

6.5 Sesc Anápolis – Lote 05

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

Av. Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis-GO.

CEP: 75.110-180

6.6 Sesc Façalville – Lote 06

CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune

Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia – GO. CEP: 74.350-010.

6.7 Sesc Centro – Lote 07 e 11

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune

R. 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

6.8 Sesc Saúde Visão e Saúde Mulher – Lote 08

CNPJ: 03.671.444-47 Inscrição Estadual: Imune

Avenida Deputado Jamel Cecílio Esquina com a Rua 122-B, nº 415 – Setor Sul, Goiânia.

CEP: 74085-500,

6.9 Sesc Cidadania – Lote 09

CNPJ: 03.671.444/0009-02 Inscrição Estadual: Imune

Rua C-197 c/ Rua C-224 Qd. 498 Lt. 1/21 nº 600, Jardim América, Goiânia – GO. CEP: 74.270-040.

6.10 Sesc Administração – Lote 10

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;



f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em Contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.1.2. A contratada deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos.

8.1.3. Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior.

8.1.4. A contratada deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo decorrente de sua utilização, sem prejuízo à contratante e podendo sofrer sanções cabíveis.

8.1.5. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.6. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

8.1.7. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.8. A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratante ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

8.1.9. Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente; responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente

ao Sesc ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados.

8.1.10. A contratada fornecerá o combustível mediante a apresentação do formulário "Abastecimento de Veículo – ADV", conforme modelo previamente apresentado pela contratante e acordado pelas partes, devidamente preenchido, em 02 (duas) vias, datado e assinado por servidor autorizado do Sesc/GO, devendo ficar a primeira via do formulário "ADV" arquivada no posto e a segunda devolvida para o motorista da contratante.

8.1.11. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela contratante, sob pena de sofrer as penalidades previstas em Ata em Contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 O pagamento será efetuado à contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e em conformidade ao subitem 5.10 deste Termo de Referência.

8.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto.

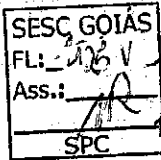
8.2.4 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências da unidade Sesc Caldas Novas e Sesc Centro.

8.2.5 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

8.2.6 Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



0. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

0.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

10.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

10.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

10.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

10.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

10.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

10.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

10.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao Termo de Referência.

11.2. Valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

11.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

11.5. O índice de desconto em percentual, aplicado a todos os itens, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, o qual será oferecido ao Sesc/Go, sobre o faturamento semanal dos combustíveis consumidos.

11.6. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

11.7. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

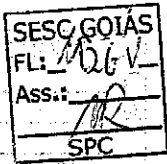
12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.



13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Ismenia Juliana de Moraes
Chefe de Infraestrutura, Op. e Serviços
Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

Suplente: Mauro Miguel Junior
Gerente Caldas Novas
Matrícula: 10094 CPF: 792.917.401-87

13.2. Sesc Jataí

Fiscal: Rodrigo Cabral Carvalho
Gerente Sesc Jataí
Matrícula: 9902 CPF: 008.427.221-06

Suplente: Cristina Medeiros Carvalho
Técnica Serviços Gerais
Matrícula: 8994 CPF: 713596641-49

13.3. Sesc Itumbiara

Fiscal: Fernanda Soares Barros
Encarregada de Serviços Gerais
Matrícula: 8557 CPF: 824.363.551-34

Suplente: Maria C. de Araújo Galvão
Assistente Administrativo III
Matrícula: 9952 CPF: 082.312.554-86

13.4. Sesc Mesa Brasil

Fiscal: Rulíia Mayra S. Ataíde Ferreira
Assistente Administrativo
Matrícula: 6756 CPF 020.530.841-46

Suplente: Deborah Dias Oliveira
Gerente Mesa Brasil
Matrícula: 8116 CPF: 031.475.071-14

13.5. Sesc Anápolis

Fiscal: Tiago Stival Nóbrega
Gerente Sesc Anápolis
Matrícula: 6177 CPF: 913.717.321-91

Suplente: Paulo Vitor de Lima
Chefe de Setor
Matrícula: 10561 CPF: 941.501.091-68

13.6. Sesc Façalville

Fiscal: Weily Aparecido O. Cardoso
Encarregado de Manutenção
Matrícula: 3309 CPF: 891.829.101.97

Suplente: Domingos de Macedo Júnior
Gerente Sesc Façalville
Matrícula: 9766 CPF: 776.155.761-04

13.7. Sesc Centro

Fiscal: Fernanda Duarte Lacerda
Gerente Sesc Centro
Matrícula: 5217 CPF: 942.693.431-68

Suplente: José Borges da Silva
Responsável pelo Serviços Gerais
Matrícula: 2061 CPF: 516.971.141-72

13.8. Sesc Saúde Visão e Sesc Saúde Mulher

Fiscal: Ana Karolina Braga Noletto
Gerente Unidade Móvel Sesc Saúde
Visão e Saúde Mulher
Matrícula: 9245 CPF: 028.644.971-40

Suplente: Weslainy Cristina A. de Moura
Educadora em Saúde
Matrícula: 8569 CPF: 009.477.211-85

13.9. Sesc Cidadania

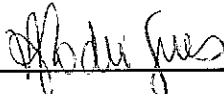
Fiscal: Newmar Alex Pedroza Ribeiro
Assistente Técnico III
Matrícula: 10261 CPF: 015.442.691-10

Suplente: Daniela Divina Vieira Pontes
Chefe Setor Serviços Gerais
Matrícula: 7142 CPF: 801.586.502-82

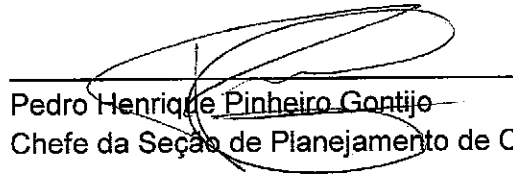
13.10. Sesc Administração

Fiscal: Patrícia Flávia R. de Moraes
Chefe da Seção de Apoio O. e Serviços
Matrícula: 3302 CPF: 648.226.051-91

Suplente: Marcos Henrique de L. Santos
Assistente Administrativo
Matrícula: 6603 CPF: 030887624114

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Patrícia Flávia Rodrigues de Moraes
Chefe da Seção de Apoio Operacional e Serviços

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 20 de agosto de 2021.

EM BRANCO